

**LEI Nº 512 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.**

**Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras a CERJ para implantação de subestação e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar da área de 10.402 m<sup>2</sup> (dez mil e quatrocentos e dois metros quadrados), pertencente a Municipalidade e localizada à margem da Estrada Silveira da Motta entre os Km 22 e 23, em Águas Claras, uma área de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), para doação a CERJ – Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - A doação tem como finalidade única e específica viabilizar a construção, no prazo máximo de 3 (três) anos de uma Subestação de Energia Elétrica.

**Parágrafo Único** – Findo o prazo estabelecido e não sendo cumprido o acordado, reverter-se-á de pleno direito para o Município doador o imóvel doado a Empresa donatária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de novembro de 1997.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Continuação da Lei nº 512 de 28 de novembro de 1997.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES**  
Procurador Jurídico

**ALESSANDRO GUERRA FERREIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 28 de novembro de 1997.

**SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA**  
Chefe de Gabinete